



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 60583.000236/2008-20

TERMO ADITIVO Nº 008-DIRHU-COLIC/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015-DIRHU-COLIC/2008, firmado entre o **MINISTÉRIO DA DEFESA** e a Empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70049-900, representado neste ato pelo Senhor **FERNANDO BAUER**, Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, de acordo com a nomeação constante da Portaria nº 1.185/Casa Civil, de 14/11/2007 (DOU nº 220, de 16/11/2007) e delegação de competência advinda da Portaria nº 802/SEORI, de 18/8/2003 (publicada no DOU nº 160, de 20/8/2003), alterada pela Portaria nº 2.457/SEORI, de 12/9/2012 (publicada no DOU nº 178, de 13/9/2012), e Portaria nº 1.532/MD, de 29/5/2012 (publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 022, de 1º/6/2012), portador da Carteira de Identidade nº 11904791-3 (SSP/SP), CPF nº 856.162.818-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.**, CNPJ nº **01.608.603/0001-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02 – Parte – Térreo Brasília/DF, CEP 70632-300, representada neste ato pelo Senhor **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.680 (SSP/DF), CPF nº 505.562.071-49, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prorrogar a vigência contratual, em caráter excepcional, por um período de 6 (seis) meses, contados de 26/3/2013 até 25/9/2013.

1.2 - Especificar o valor estimado da contraprestação dos serviços em **RS2.521.810,32** (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

1.3 - A Contratada prestou garantia financeira na modalidade Seguro Garantia, Apólice nº 0745.11.1.725-8, no valor de **R\$ 126.090,51** (cento e vinte e seis mil, noventa reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% do valor do presente instrumento, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Bodrigues

1.4 - Deixar consignado que o Contrato será rescindido por acordo entre as partes, quando da consecução a bom termo de nova contratação, em fase de instrução neste Ministério, tendo por finalidade a contratação de serviços objeto da presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: **R\$2.521.810,32 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos)** para o exercício de 2013, que correrão à conta da seguinte Dotação, do Orçamento Geral da União de 2013: Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna, Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 (Administração da Unidade); Categoria Econômica/Natureza de Despesa: 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

2.2 - Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800527, de 25/3/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

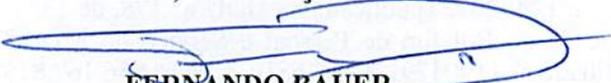
3.1 - Com as alterações constantes deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

3.2 - O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

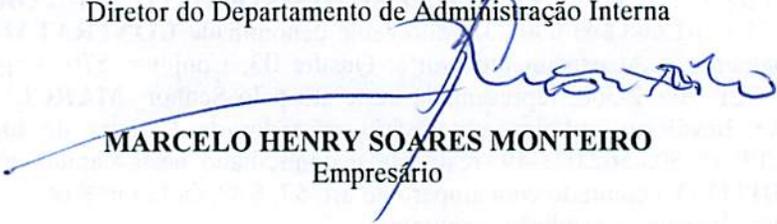
3.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Termo, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua execução.

Brasília, 25 de março de 2013.

Pelo Contratante:


FERNANDO BAUER
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:


MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Empresário

Testemunhas:


FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES
Gerente da Divisão de Recursos Humanos


JOÃO FAUSTINO NETO
Fiscal de Execução do Contrato


FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Orçamentário e Financeiro
Fiscal Financeiro do Contrato